



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015 - SMS

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 10.377.679/0001-96, através SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CARLOS FERNANDO FERREIRA FILHO, portador da cédula de identidade nº 3710911 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.477.634-42, doravante denominada de PRIMEIRO CONVENIENTE e o INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, nº 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.072.296/0003-71, aqui representado por seu Presidente, o Sr. JOSE LEÔNIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 878.576 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 077.975.674-68, residente e domiciliado em Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 592, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada de SEGUNDO COVENENTE, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO, regido pela Lei nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CONSIDERANDO o Convênio nº 002/2015 - SMS, cujo objeto consiste na "Integração do Hospital Memorial Jaboatão ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital Memorial Jaboatão está inserido, conforme Plano Operativo, previamente definido entre as partes", oriundo do Processo Administrativo n.º 019/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1797/2019/ASJUR/GAB, da lavra do Secretário da Pasta, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo, visando a Revisão de valores em razão da Mudança da base de cálculo da Política de Incentivo Municipal, através da Portaria SESAU nº 029/2019, a habilitação de 40 (quarenta) leitos de UPC, conforme Portaria nº 1.020/2019 e a inclusão de neuropediatria no serviço e ampliação da oferta de ultrassonografia para a rede ambulatorial, gerando um acréscimo corresponde a 1,077116434% do valor atual do convênio;

CONSIDERANDO a justificativa técnica da Superintendente de Regulação do SUS, Sra. Conceição Sampaio, apresentada na CI nº 043/2019 – SREG/SUS;

CONSIDERANDO o parecer da lavra da Dra. Jaqueline Miranda, inscrita na OAB/PE sob o nº 46.613, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO as alterações da base de cálculo da Política de Incentivo Municipal, em razão da Portaria SESAU 029/2019;

CONSIDERANDO o Plano Operativo Assistencial, em anexo ao ofício nº 1797/2019/ASSJUR/GAB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.020, de 23 de maio de 2019, que habilita a Unidade de Internação em Cuidados Prolongados - UCP no Hospital Memorial Jaboatão (PE);

CONSIDERANDO a inclusão de Neuropediatria no serviço e a ampliação da oferta de Ultrassonografia para rede ambulatorial, conforme justificativa técnica já mencionada;

CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho nº 01203/2019, nº 01201/2019, nº 01197/2019 e nº 01241/2019, para fazer face às despesas do presente aditamento;

CONSIDERANDO finalmente, o atendimento explícito ao interesse público.

As partes resolvem:

1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento no art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e suas alterações, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento:

- Mudança da base de cálculo da Política de Incentivo Municipal, com base na Portaria nº 029/2019, que retroage seus efeitos para o dia 01 de Maio de 2019;
- Incremento no Teto Municipal com a habilitação de 40 (quarenta) leitos de Unidade de Cuidados Prolongados (UCP), com base na Portaria nº 1.020/2019, no valor de R\$ 2.854.281,60 (Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos);
- Acréscimo equivalente ao percentual de 2,0385363%, com a Inclusão de Neuropediatria no serviço e ampliação da oferta de ultrassonografia para a rede ambulatorial, no valor de R\$ 537.203,56 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), passando o Contrato para o valor global de R\$ 47.370.245,22 (quarenta e sete milhões e trezentos e setenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme tabela a seguir:

VALOR DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO	% DO ACRÉSCIMO	VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 43.978.760,04	R\$ 3.391.485,18	2,0385363%,	R\$ 47.370.245,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 3.391.485,18 (três milhões e trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face a presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 16

Unidade Orçamentária: 601

Projeto Atividade: 10 302 1038 2183

Elemento: 335043

Fonte: 001

Nota de empenho nº 01203, datada de 03/06/2019, no valor de R\$ 1.850.453,44.

Parágrafo Único: No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 002/2017, o presente instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048


2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de Junho de 2019.


CARLOS FERNANDO FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS
GUARARAPES.

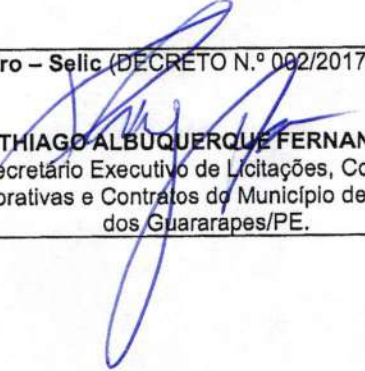

**INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL
MEMORIAL JABOATÃO**
JOSE LEÔNCIO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 206.197.504-40

CPF/MF: _____

Registro - Selic (DECRETO N.º 002/2017)


THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário Executivo de Licitações, Compras
Corporativas e Contratos do Município de Jaboatão
dos Guararapes/PE.


ROXANA GRACE
Gerente


Rafael Rodrigues
Analista de Contratos
OAB/PE 42365
Matrícula: 59.210-3